



MUNICÍPIO DE CURVELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.919, DE 5 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 Assistência Social

08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente

08.243.2707 Nossa gente

08.243.2707.2075 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.14.00 335 Diárias - Pessoal Civil R\$200,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$200,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde

3.3.93.39.00 786 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$700.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$700.000,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

18 Gestão Ambiental

18.541 Preservação e Conservação Ambiental

18.541.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável

18.541.1801.1127 Modernização Ambiental

3.3.90.39.00 1082 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00

TOTAL: R\$710.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 Assistência Social

08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente  
08.243.2707 Nossa gente  
08.243.2707.2075 Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.36.00 337 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R\$200,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$200,00  
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10.301 Atenção Básica  
10.301.1003 Atenção Básica  
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico  
3.1.90.13.00 692 Obrigações Patronais R\$200.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$200.000,00  
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial  
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial  
3.1.90.13.00 727 Obrigações Patronais R\$130.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$130.000,00  
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD  
3.1.90.13.00 742 Obrigações Patronais R\$20.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$20.000,00  
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental  
3.1.90.13.00 767 Obrigações Patronais R\$100.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00  
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento  
3.1.90.13.00 810 Obrigações Patronais R\$250.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$250.000,00  
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
18 Gestão Ambiental  
18.541 Preservação e Conservação Ambiental  
18.541.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável  
18.541.1801.1127 Modernização Ambiental  
3.3.90.36.00 1081 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$10.000,00  
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00  
TOTAL: R\$710.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 5 de julho de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 05/07/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 05/07/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0006983** e o código CRC **854F7FE3**.

---

Referência: Processo nº 2.02.000439/2024-3

SEI nº 0006983